



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.591, DE 24 DE MAIO DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio para o repasse de
contribuições à Associação Comercial e
Empresarial de Capanema - ACEC.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de contribuição a Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC, sob CNPJ nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1.053, neste Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o exercício de 2016.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o *caput*, se destina exclusivamente ao pagamento de pessoal e encargos sociais do agente responsável pelo Ponto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Capanema, com base na celebração do Termo de Compromisso nº 08/2012 e seus aditivos, entre o Sebrae-PR, ACEC e o Município de Capanema.

Art. 2º Para dar suporte as despesas oriundas desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2016:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO: 12.00 UNIDADE: 12.001 ATIV:22.661.22012-222	Secret. de Ind. Com. e Turismo Depto de Desenv. Coml. e Indl. Atividades do Depto. de Desenvolvimento Comercial e Industrial		
(3330) 3.1.50.41.00.00	Contribuições	000 Livres	35.000,00

Art. 3º Para que seja efetivado o repasse dos recursos, fica autorizado a celebração de um convênio entre o Município e a ACEC, detalhando toda a sua regulamentação.

20



Município de Capanema - PR

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

